

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO Nº 03/99**

Altera o Art. 52 do Regimento Geral da UFBA, que dispõe sobre matrícula nos cursos de Graduação.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, no uso das competências que lhe foram atribuídas no inciso II do Art. 29 do Estatuto da UFBA,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Art. 52 do Regimento Geral da UFBA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52

.....  
§ 1º A inscrição semestral em disciplinas será efetivada atendendo aos limites mínimo de 9 (nove) e máximo de 28 (vinte e oito) créditos e ao(s) pré-requisito(s) da(s) disciplina(s), não sendo permitida a superposição parcial ou total de horários entre as disciplinas selecionadas.

§ 2º Excepcionalmente, o Coordenador do Colegiado do Curso poderá autorizar a inscrição semestral em disciplinas até o limite mínimo de 6 (seis) créditos ou ultrapassando o limite máximo de 28 (vinte e oito) créditos, mediante justificativa do aluno, por até 4 (quatro) semestres, consecutivos ou não".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores, 29 de janeiro de 1999.

**HEONIR ROCHA**  
Reitor